República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
RECEBIDO EM:
27/05/2021

MENSAGEM N° 036/2021 **EM, 19 DE MAIO DE 2021.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o serviço de remoção e depósito de veículos, autoriza a criação do depósito público municipal e dá outras providências, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

Hoje, não há no Município de Quissamã depósito público municipal para a custódia de veículos eventualmente apreendidos em razão de infração das leis de trânsito ou veículos abandonados em vias públicas, o que dificulta a atuação dos agentes de trânsito municipais, influenciando negativamente na mobilidade urbana do município.

A regulamentação dos serviços de remoção e depósito de veículos tem por objetivo justamente facilitar a atuação dos órgãos públicos municipais relacionados ao trânsito e à mobilidade urbana, contribuindo para o melhor ordenamento do Município.

Diante da relevância da matéria, com as considerações feitas, submeto o presente Projeto de lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã